

Lei n.º 1032, de 20 de agosto de 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e dá outras providências.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cujas despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – SM de Educação
Unidade Orçamentária: 001 – Ensino Fundamental/Infantil
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 086 – Transporte escolar da Educação Básica
Atividade: 2024 – Manutenção e Ampliação dos Serviços de Transporte
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Vínculo 2005 – R\$ 10.000,00

Art. 2.º - Servirá de recurso para a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – SM de Educação
Unidade Orçamentária: 001 – Ensino Fundamental/Infantil
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 086 – Transporte escolar da Educação Básica
Atividade: 2024 – Manutenção e Ampliação dos Serviços de Transporte
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros
Vínculo 2005 – R\$ 10.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2014.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
20 de agosto de 2014.

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Agente Adm. Auxiliar